

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

DATA: 24/02/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 152/2023

APROVADO EM 18/07/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Apresentação de Relatório referente ao segundo semestre do ano de 2022
– EJA, em atendimento ao contido na letra “e” do Parecer CEE/CEMEP n.º
99/2021, de 18/03/2021.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Apresentação de Relatório referente ao segundo semestre do ano de 2022 – EJA, em atendimento ao contido na letra “e” do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021. Relatório apreciado. Determinação/Recomendação à Seed/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, por meio de Ofício n.º 160/2023 – DLE/DPGE/SEED, de 27/02/2023, encaminhou Relatório Semestral – 2022-2 a este Conselho Estadual de Educação em atendimento ao contido na letra “e” do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Encaminhamos o presente protocolado com a solicitação do Departamento de Encaminhamos ao Conselho Estadual de Educação a solicitação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, referente ao relatório de matrículas, solicitado na letra “e” do voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/21. Atenciosamente,

O Relatório encaminhado pela Seed/PR apresenta o seguinte teor:

I. Da solicitação

Considerando o solicitado na letra “e” do voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/21

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

“enviar ao Conselho Estadual de Educação, 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre, um relatório que especifique o número de estudantes matriculados que estão em transição e o número total de matriculados no início e término do respectivo semestre, bem como o número de aprovados e de reprovados, e ainda os fatos relevantes que indiquem o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes”

O Departamento de Educação Profissional, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, apresenta o quadro com os dados referentes ao segundo semestre de 2022.

II. Da análise quantitativa

QUADRO 1 - Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes do total de matriculados no semestre 2022-2

PERÍODO LETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2022 -2	19.609	9.201	46,93	4.106	20,94	6.302	32,13
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2022 -2	23.305	13.149	56,42	2.909	12,48	7.247	31,10
	TOTAL						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
	42.914	22.350	52,09	7.015	16,34	13.549	31,57

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

O quadro apresenta o total de matrículas do ensino fundamental – fase II e do ensino médio. O número de aprovados no ensino fundamental foi de 46,93% e no ensino médio foi de 56,42%. Observa-se, com relação ao primeiro semestre de 2022, uma redução nas matrículas, nas duas etapas.

No Brasil, o ensino básico¹ como um todo - da creche ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos - somou 35.760.081 matrículas em 2022. Com relação ao ensino médio, o Censo Escolar 2022 apontou 347 mil matrículas a menos, e na modalidade EJA3 foi registrado variação negativa de -9,5%.

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

III. Da análise qualitativa

O atual contexto da EJA, mesmo após a pandemia, ainda enfrenta obstáculos. De acordo com nota técnica divulgada pelo Todos Pela Educação⁴ a experiência de redes escolares de diferentes países e regiões que passaram por longos períodos de interrupção forçada demonstra que os efeitos serão não apenas múltiplos, como duradouros e transversais à comunidade escolar, afetando famílias, estudantes e profissionais da educação. Mesmo com ações estratégicas de mitigação, impactos cognitivos, físicos e emocionais de longo prazo devem ser esperados, afetando não apenas os índices de aprendizagem, mas principalmente o engajamento dos estudantes. Ainda, segundo uma pesquisa feita pela Fundação Victor Civita⁵ e parceiros, um em cada cinco estudantes frequenta a escola por uma única razão: obter um diploma. Dentre os motivos para não procurar uma escola é a dificuldade em conciliar o trabalho com as atividades escolares. A prioridade desses estudantes é sustentar suas famílias deixando a escolarização como um segundo plano.

Outro motivo que pode estar afastando os estudantes da escola, como destacado pelo MEC⁶, é o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), haja vista ter se firmado como uma alternativa para a obtenção do certificado das etapas da educação básica. Em 2019, foi registrado um número recorde de inscritos: 3 milhões. Nas edições de 2020 e 2022, foram 1,7 milhão e 1,6 milhão de pessoas inscritas, respectivamente.

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/09/16/mec-divulga-dados-preliminares-da-educacao-basica-em-2022.ghtml>

² <https://brasilecola.uol.com.br/noticias/censo-escolar-2022-aponta-347-mil-matriculas-a-menos-no-ensino-medio-em-2022/3128441.html>

³ <https://www.publishnews.com.br/materias/2022/02/01/censo-escolar-aponta-que-627-mil-alunos-deixaram-a-escola>

⁴ https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764

⁵ <https://www.educabras.com/blog/o-desinteresse-dos-alunos-no-brasil/>

⁶ <https://www.segs.com.br/seguros/369376-censo-escolar-matriculas-na-educacao-basica-cresceram-em-2022>

Diante do contexto, acima apresentado, esta CEJA em parceria com os Núcleos Regionais de Educação e com as instituições de ensino que atendem a modalidade, permanecem vigilantes, e utilizam diariamente, por meio de roteiros pedagógicos, evitar a reprovação por infrequência e acompanhar as ações desenvolvidas pelas escolas. Também, a busca ativa é uma ação permanente para o resgate dos estudantes, visando evitar a exclusão, reprovação e o abandono escolar. Há claramente diferenças nas necessidades e na realidade educacional dos jovens e adultos. Necessidades que refletem os contextos diferentes em que esses indivíduos e comunidades se inserem, com suas histórias refletindo nos percursos educacionais.

Atenciosamente,

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, em 12/04/2023, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 28/04/2023.

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

II – MÉRITO

Trata-se de apresentação de Relatório referente ao segundo semestre do ano de 2022 – EJA a este Conselho Estadual de Educação, em atendimento ao contido na letra “e” do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021.

A Seed/PR, por meio da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, encaminhou “QUADRO 1 – Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes do total de matriculados no semestre 2022-2” e conforme sua análise o quadro apresenta o total de matrículas do ensino fundamental – fase II e do ensino médio. O número de aprovados no ensino fundamental foi de 46,93% e no ensino médio foi de 56,42%. Observa-se, com relação ao primeiro semestre de 2022, uma redução nas matrículas, nas duas etapas.

Tendo em vista que Coordenação da Educação de Jovens e Adultos efetuou um comparativo com o primeiro semestre e não apresentou o quadro, o protocolado foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação para esclarecimentos quanto a ausência de quadro comparativo e manifestação a respeito das ações para implementar e estimular novas estratégias para reduzir os índices de desistência e reprovação dos estudantes da EJA.

A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, as seguintes informações, para passa a ser objeto da análise deste protocolado:

I. Da solicitação

O Conselho Estadual de Educação, converteu em diligência o protocolo em questão, para que esta Coordenação da Educação de Jovens e Adultos atenda aos seguintes itens:

a) apresentar o quadro da Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes do total de matriculados no semestre 2022-1, o qual faz referência quando descreve às fls. 03, Mov. 3: “Observa-se, com relação ao primeiro semestre de 2022, uma redução nas matrículas, nas duas etapas.”

QUADRO 1 - Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes do total de matriculados no semestre 2022-1

PERÍODO LETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2022 -1	25.080	11.834	47,18	5.072	20,22	8.174	32,60
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2022 -1	32.808	17.213	52,46	5.032	15,34	10.563	32,20
	TOTAL						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
	57.888	29.047	50,18	10.104	17,45	18.737	32,37

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

O quadro 1 apresenta o total de matrículas do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, referentes ao primeiro semestre de 2022. O número de aprovados no ensino médio foi de 52,46% e no ensino fundamental 47,18%.

Observa-se, nas duas etapas, um aumento do número de estudantes desistentes e reprovados, se comparado ao primeiro semestre de 2021, em torno de 12,92%.

QUADRO 2 - Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes do total de matriculados no semestre 2022-2

PERÍODO LETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2022 -2	19.609	9.201	46,93	4.106	20,94	6.302	32,13
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2022 -2	23.305	13.149	56,42	2.909	12,48	7.247	31,10
	TOTAL						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
	42.914	22.350	52,09	7.015	16,34	13.549	31,57

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

O quadro 2 apresenta o total de matrículas do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio referentes ao **segundo semestre de 2022**. O número de aprovados no ensino fundamental foi de 46,93% e no ensino médio foi de 56,42%. Observa-se, com relação ao primeiro semestre de 2022, uma redução nas matrículas, nas duas etapas.

No Brasil, o ensino básico¹ como um todo - da creche ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos - somou 35.760.081 matrículas em 2022. Com relação ao ensino médio, o Censo Escolar 2022² apontou 347 mil matrículas a menos, e na modalidade EJA³ foi registrado variação negativa de -9,5%.

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/09/16/mec-divulga-dados-preliminares-da-educacao-basica-em-2022.ghtml>

² <https://brasile Escola.uol.com.br/noticias/censo-escolar-2022-aponta-347-mil-matriculas-a-menos-no-ensino-medio-em-2022/3128441.html>

³ <https://www.publishnews.com.br/materias/2022/02/01/censo-escolar-aponta-que-627-mil-alunos-deixaram-a-escola>

b) manifestar-se sobre como “serão realizadas as ações para implementar e estimular novas estratégias para reduzir os índices de desistência e reprovação dos estudantes da EJA.”

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

Quanto as estratégias utilizadas pela SEED/DEDUC/DEP/CEJA, em parceria com os Núcleos Regionais de Educação e com as instituições de ensino que atendem a modalidade, podemos dizer que são realizadas diariamente. Elencamos algumas:

- Roteiros pedagógicos - a fim de evitar a reprovação por infrequência e para acompanhar as ações desenvolvidas pelas escolas.
- A busca ativa - ação permanente que resgata os estudantes com diferentes motivos que caracterizam seu afastamento da escola evitando assim a exclusão, reprovação e o abandono escolar.
- Projeto de Superação da Evasão Escolar - que visa resgatar os estudantes e dar visibilidade aos motivos que levam à interrupção dos estudos.

Consoante a estas estratégias tem-se dois documentos norteadores. O Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre SEED, Associação dos Conselhos Tutelares, Ministério Público e do Poder Judiciário, com o objetivo de conter a evasão escolar por meio de ações integradas entre escola, rede de proteção ao adolescente, ficam responsáveis pelo compartilhamento de informações e nas cláusulas seguintes o que compete a cada um:

- A Cláusula Terceira define que a SEED, por meio das instituições de ensino, fica responsável por uma vez constatada a ausência injustificada do aluno por um período de cinco (5) faltas/dias consecutivos ou em período de sessenta (60) dias com sete (7) faltas injustificadas empregará todos os esforços e recursos para localizar o aluno ou sua família, inclusive busca ativa por meio de visita domiciliar e do acionamento direto da rede de proteção local, e demais ações que se fizerem necessárias.
- A Cláusula Quarta se refere as competências do Conselho Tutelar, que mediante a falta de êxito das instituições de ensino, diligenciará as providências cabíveis para encontrar o aluno.
- A Cláusula Quinta se refere ao Ministério Público que, após conferir que as ações anteriores foram esgotadas, convocará, mediante a colaboração do Poder Judiciário, os pais ou responsáveis acompanhados da criança/adolescente buscando viabilizar o retorno do aluno à escola.
- A Cláusula Sexta se refere ao Poder Judiciário que expedirá e fará cumprir os mandatos destinados as convocações de comparecimento das famílias e os responsáveis.

Também, o Programa de Combate ao Abandono Escolar, material elaborado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Associação dos Conselheiros Tutelares, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, que orienta sobre o combate e a prevenção ao abandono, a evasão escolar, sobre a rede de proteção, serviços de saúde e serviços de assistência social.

Ainda está sendo realizado outra ação, visando os estudantes que trabalham, com visitas as empresas e lojas comerciais em que os estudantes se encontram contratados, para conscientização dos empresários sobre a importância dos jovens e adultos que trabalham estudem.

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

Igualmente, este ano a EJA está ofertando 60 turmas do Programa Formadores em Ação, com a temática 'Combate ao Abandono e Evasão', objetivando o desenvolvimento de Planos de Ação, tanto por professores, quanto equipe gestora para aplicação nas instituições de ensino.
Atenciosamente,

Com fulcro nas tabelas aqui denominadas de QUADRO 1 e QUADRO 2 disponibilizados pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Seed/PR, podemos estabelecer uma análise comparativa entre os dados quantitativos do 1.º semestre/2022 (QUADRO 1) com os do 2.º semestre/2022 (QUADRO 2):

SEMESTRE	ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II			SEMESTRE	ENSINO MÉDIO		
	MATRIC.	REPROV.	DESIST.		MATRIC.	REPROV.	DESIST.
1º - 2021	25.080	5.072	8.174	1º - 2022	32.808	5.032	10.563
2º - 2022	19.609	4.106	6.302	2º - 2022	23.305	2.909	7.247

Desta análise, depreende-se que houve uma queda de matrículas no comparativo do 2.º semestre/2022 com o 1.º semestre/2022, que são semestres sequenciais.

Quanto a comparação das matrículas efetuadas nos dois semestres houve uma redução e a Ceja/Seed/PR, faz a seguinte observação:

No Brasil, o ensino básico¹ como um todo - da creche ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos - somou 35.760.081 matrículas em 2022. Com relação ao ensino médio, o Censo Escolar 2022² apontou 347 mil matrículas a menos, e na modalidade EJA³ foi registrado variação negativa de -9,5%.

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/09/16/mec-divulga-dados-preliminares-da-educacao-basica-em-2022.ghtml>

² <https://brasilecola.uol.com.br/noticias/censo-escolar-2022-aponta-347-mil-matriculas-a-menos-no-ensino-medio-em-2022/3128441.html>

³ <https://www.publishnews.com.br/materias/2022/02/01/censo-escolar-aponta-que-627-mil-alunos-deixaram-a-escola>

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Seed/PR diante do contexto da redução de matrículas, dos índices de desistência e de reprovação apresenta ainda as ações concretas de implementação e estímulos de novas estratégias para reduzir os índices de desistência e reprovação dos estudantes da EJA, com parceria junto aos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e com as instituições de ensino que atendem a modalidade, as quais são realizadas diariamente, como os roteiros pedagógicos, a busca ativa e projetos de superação da Evasão escolar.

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

Em consonância com as estratégias também se utilizam de dois documentos norteadores, o Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a Seed/PR, Associação dos Conselhos Tutelares, Ministério Público e do Poder Judiciário, com o objetivo de conter a evasão escolar por meio de ações integradas entre escola, rede de proteção ao adolescente e são responsáveis pelo compartilhamento de informações e procedimentos que compete a cada órgão.

Apresenta também, o Programa de Combate ao Abandono Escolar, material elaborado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Associação dos Conselheiros Tutelares, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, que orienta sobre o combate e a prevenção ao abandono, a evasão escolar, sobre a rede de proteção, serviços de saúde e serviços de assistência social.

Diante das ações já executadas pela Ceja/Seed/PR, das implementações apresentadas e a oferta de 60 turmas do Programa Formadores em Ação, com a temática “Combate ao Abandono e Evasão”, que objetiva o desenvolvimento de Planos de Ação, tanto por professores, quanto equipe gestora para aplicação nas instituições de ensino.

Percebe-se que a CEJA/Seed/PR efetua ações integradoras, de conscientização de progresso nos estudos e aplicação das estratégias para combater e reduzir os índices de desistência e de reprovação dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) considera-se apreciado o Relatório referente ao segundo semestre do ano de 2022 – EJA, em atendimento ao contido na letra “e” do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021;

b) somos pelo encaminhamento a este Conselho de um relatório quantitativo e descritivo qualitativo, até 60 (sessenta) dias após o término do primeiro semestre de 2023, tendo em vista o contido na letra “e” do Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, para o acompanhamento dessa demanda.

Recomenda-se à Seed/PR a continuidade das ações em execução e implementar estratégias para o aumento das matrículas, como também combater a redução dos índices de desistência e reprovação dos estudantes da EJA.

E-PROTOCOLO Nº 20.109.622-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ciência e providências

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR